

## **A POLÍTICA PÚBLICA EDUCACIONAL DE MINAS GERAIS PARA O ENSINO MÉDIO: UMA ANÁLISE NA PERSPECTIVA HISTÓRICA**

### **RESUMO:**

As políticas propostas para a Educação Básica, a partir da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), em consonância com o Currículo Básico Comum (CBC), perfizeram a implementação do “Projeto Escolas-Referência” e o “Reinventando o Ensino Médio” em Minas Gerais até a implementação do “Currículo Referência”, conforme dispõe a Lei 13.415/2017. Este estudo objetivou-se em uma análise, na perspectiva histórica das políticas públicas educacionais para o Ensino Médio, no estado de Minas Gerais. Quanto aos caminhos metodológicos, foi realizada uma revisão analítico-descritiva de documentos legais e de outros registros ou documentações que versam sobre a organização educacional nos âmbitos federal e estadual. Considerando a relevância das políticas educacionais para o desenvolvimento de um país, tornam-se necessárias ações exitosas para um real progresso na Educação. Os levantamentos parcialmente obtidos mostram como os rumos tomados, com ênfase nas políticas públicas desenvolvidas e aplicadas ao Ensino Médio, interferem na qualidade de ensino, nos processos de ensino e aprendizagem e contribuem inclusive para o aumento da evasão escolar nessa etapa de ensino.

**Palavras-chave:** Currículo referência. Ensino médio. Políticas públicas.

## **THE EDUCATION PUBLIC POLICY OF MINAS GERAIS FOR HIGH SCHOOL: AN ANALYSIS IN THE HISTORICAL PERSPECTIVE**

### **ABSTRACT:**

The policies proposed for Basic Education, from the Law of Guidelines and Bases of Education (LDB), in line with the Common Basic Curriculum (CBC), made the implementation of the "Project Reference Schools" and "Reinventing High School" in Minas Gerais until the implementation of the "Reference Curriculum", as provided for in Law 13.415/2017. This study aimed at an analysis, in the historical perspective of public educational policies for high school in the state of Minas Gerais. As for the methodological paths, an analytical-descriptive review of legal documents and other records or documentation that deal with the educational organization at the federal and state levels was performed. Considering the relevance of educational policies for the development of a country, successful actions are necessary for real progress in education. The surveys partially obtained show how the directions taken, with emphasis on public policies developed and applied to high school, teaching, and learning processes and even contribute to the increase of school dropout in this stage of teaching.

**Keywords:** Reference curriculum. High school. Public policies.

## 1 INTRODUÇÃO

Em uma sociedade democrática, as decisões coletivas que implicam consequências diretas na vida da maioria dos indivíduos, de maneira geral, baseiam-se nos princípios da participação efetiva de seus membros, cujos representantes, revestidos de poder instituído, são democraticamente eleitos para exercerem a função política em períodos ou pleitos definidos, passando dessa forma a desempenharem importante papel político no país. Oliveira (2010, p. 3), citando Sérgio de Azevedo (2003), destaca que “apesar da sociedade também participar e fazer política, as responsabilidades de propor políticas públicas são dos governantes”. É importante ressaltar que, numa sociedade, em que a democracia se encontra consolidada, melhor será a participação de seus indivíduos nas decisões políticas e nas soluções dos problemas sociais.

Entretanto, o processo de construção de uma sociedade democrática não surge do nada, sua consolidação demanda investimentos sólidos em políticas públicas, com garantias, liberdades e inclusão. Neste sentido, a educação escolar, numa perspectiva de liberdade de ensinar e aprender dentro de um processo de escolarização, impõe-se como ferramenta essencial para evolução e amadurecimento democrático da população. O texto constitucional, embora estabeleça que a educação é um direito fundamental de natureza social, não garante por si só que esse direito definitivamente se torne uma realidade concreta (Brasil, 1988).

Por outro lado, o fato desse direito estar contemplado na Constituição Federal, já pode ser considerado uma conquista da sociedade organizada, mas para ser transformado efetivamente em direito pleno, demanda esforços contínuos da sociedade, configurado na forma de participação governamental, através de instrumentos legítimos, os quais denominamos políticas públicas educacionais. Importante destacar que o direito educacional pleno se apresenta como condicionante para o desenvolvimento da sociedade. Uma vez negado esse direito, ainda que seja a um único cidadão ou cidadã, resultará em prejuízo estendido a toda população brasileira.

Duarte (2007, p. 697), citando o artigo 6º da Constituição Federal, sugere que a proteção do direito à educação vai além da proteção ao direito daquele indivíduo somente, pois embora a educação para o indivíduo signifique sem dúvida a sua inserção no mundo da cultura e um bem individualizado, caracteriza-se também como um bem comum. Quando nos propomos a investigar a elaboração e implementação de políticas públicas para a Educação Básica no estado de Minas Gerais, não raras vezes deparamos com peças

publicitárias veiculadas em mídias diversas que parecem sugerir que, no âmbito da territorialidade de responsabilidade do Estado, as políticas públicas para a Educação assumem características especiais, descolando sensivelmente da realidade implementada nas demais unidades federativas, assumindo posição de destaque no *ranking* nacional.

## **2 METODOLOGIA**

A metodologia deste trabalho baseou-se em revisão de natureza analítico-descritiva, fundamentando-se no estudo da bibliografia diretamente relacionada ou em temática afim. Foram realizadas pesquisas em artigos, livros e trabalhos publicados em bases de dados virtuais, como *Scielo* e Google acadêmico, sendo as buscas realizadas a partir de palavras-chave direcionadas. A ideia para a construção e elaboração desse trabalho surgiu a partir da iniciativa de construção coletiva dos respectivos autores. O tema proposto para discussão surgiu com objetivo de aprofundamento no estudo e nas discussões relacionadas ao plano de desenvolvimento da disciplina “Tópicos Especiais em Educação - Políticas e Legislações Educacionais para a Educação Básica”, componente curricular dos cursos de Mestrado e Doutorado na Universidade de Uberaba para o 1º semestre de 2023.

Destaca-se como possíveis contribuições deste trabalho, a sistematização de conhecimento na área da Educação, de modo especial nas políticas públicas de Educação Básica, levando à produção do conhecimento, especialmente no contexto histórico de elaboração de políticas públicas de Estado para o ensino médio mineiro. Espera-se que o conhecimento sistematizado neste trabalho possa despertar pesquisadores e profissionais da Educação, interessados na pesquisa sobre a Educação Básica mineira, incentivando a produção acadêmica, gerando importantes reflexões sobre a implementação de políticas públicas educacionais, de forma a contribuir para o desenvolvimento da Educação Básica.

## **3 A EDUCAÇÃO BÁSICA E O ENSINO MÉDIO MINEIRO, UM ENFOQUE A PARTIR DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO - LDB 9.394/1996**

No Brasil, de maneira geral, é consensual que as políticas públicas para a Educação são ineficientes sob vários aspectos e, portanto, deixam a desejar. Uma análise cuidadosa sobre o Plano Estadual de Educação - PEE - Lei nº 23.197, de 26/12/2018 - (Minas Gerais, 2018) e o Plano Nacional da Educação de 2014 - PNE- Lei nº 13.005, de 25/06/2014 (Brasil, 2014), elaborados a partir do estabelecimento de metas definidas, a serem implementadas no prazo máximo de 10 anos, dá-nos a percepção de que parte dessas

metas provavelmente não serão concluídas no prazo estabelecido, haja vista que o PNE encontra-se na iminência do término de sua vigência em 2024.

Conforme análise dos dados disponibilizados pela Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, por meio do Painel de monitoramento do PEE (Minas Gerais, 2023b), relativos à universalização do atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e à elevação da taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% até o final da vigência do PEE (Meta 3), no quesito disposto no item 2, “Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o Ensino Médio ou possui Educação Básica completa”, verifica-se na série, no período de 2016 a 2020, um crescimento médio de 2 (dois) pontos percentuais por ano, saindo de 72% (setenta e dois por cento) em 2016 para 80% (oitenta por cento) em 2020.

Entretanto, quando analisamos os dados de 2021, percebemos que há uma interrupção na sequência de crescimento, regredindo para 78% (setenta e oito por cento). Nota-se nos últimos dados, que 22% (vinte e dois por cento) dos jovens mineiros entre 15 e 17 anos, não frequentam a escola e não completaram a Educação Básica. Tal situação parece-nos preocupante, não apenas pela interrupção do crescimento, mas também pela regressão ao patamar anterior a 2019, que era de 79% (setenta e nove por cento). Com os efeitos devastadores provocados pela pandemia da COVID-19 na Educação, se políticas públicas eficientes não forem implementadas, essa será provavelmente mais uma meta a não ser alcançada na Educação Básica mineira.

Ao se discutirem políticas públicas, e de modo especial, as políticas educacionais, Oliveira (2010, p. 04), argumenta que “embora a educação seja um termo de aspecto bastante amplo, ela caracteriza qualquer ação que leva a uma aprendizagem social, desde as práticas que se aprendem no âmbito familiar, no trabalho, na escola, na rua, no teatro, ou numa infinidade de espaços”. Entretanto, quando se trata de políticas públicas educacionais, configura-se como sendo tudo aquilo que o Governo faz ou deixa de fazer a respeito da educação escolar.

Ao propormos investigar do ponto de vista das políticas públicas para a Educação Básica, seja em âmbito nacional ou estadual, percebemos que, embora existam diferenças tanto nos aspectos de elaboração quanto de implementação, parece haver naturalmente uma tendência de alinhamento, no sentido de fortalecimento de um projeto ideológico de Educação Básica, afinado com a perpetuação de interesses de caráter mercantilista. Embora sendo compreensível que, em uma sociedade de viés fortemente capitalista, haverá sempre

uma tendência natural de reprodução desse modelo social, como forma de sustentação hegemônica de poder. Parafraseando o educador Paulo Freire (2000) e considerando a realidade social, propomos uma reflexão acerca do verdadeiro papel social da escola na contemporaneidade, partindo do viés de que se a escola por si só não é capaz de transformar a sociedade, sem ela, também essa sociedade não se transformará naquilo que desejamos.

Ao analisar as políticas educacionais, que historicamente vêm sendo propostas, deparamos com uma série de problemas a serem enfrentados. Como aponta Saviani (2008, p. 219), desde o início, “os processos educacionais no Brasil realizados pelos padres jesuítas nas primeiras décadas já apresentavam sérios problemas”. A Coroa Portuguesa, a quem cabia a responsabilidade do financiamento e a manutenção da Educação na colônia brasileira, enviava recursos apenas para a manutenção e a compra de vestimentas dos jesuítas, mas não enviava recursos para a construção das escolas. De maneira geral, no Brasil não há interesse na implementação de políticas públicas de “Estado” para o setor educacional; o que vemos frequentemente são políticas públicas de governos. Esse tipo de política pública, por sua natureza, possui características segmentadas, dificultando-se muito a implementação e o desenvolvimento de projetos pedagógicos consistentes e o comprometimento dos atores envolvidos nos processos pedagógicos, nas diversas instâncias do poder público.

Dentre a variedade de problemas encontrada na Educação Básica, a evasão e o abandono da escolar talvez sejam os mais urgentes a serem resolvidos, demandando políticas públicas coerentes e assertivas que de fato venham, a médio prazo, encaminhar soluções definitivas e, de imediato, minimizar os principais problemas decorrentes do abandono escolar, cabendo destacar que a situação é ainda mais grave no âmbito do Ensino Médio. Citando Rumberger e Lim (2008), Soares *et al.* (2015) discutem a problemática do abandono escolar e classificam em dois grupos os fatores que levam os alunos do Ensino Médio a abandonarem os estudos. Para esses autores, o primeiro grupo está associado às características individuais dos alunos e o segundo grupo está associado às características das famílias, das escolas e de suas comunidades (Soares *et al.*, 2015).

Os maiores problemas a serem enfrentados no campo das políticas públicas educacionais é sem dúvida a qualidade do ensino e o problema da evasão escolar, dos quais, o último tem-se configurado como o mais urgente. Vários fatores isolados ou combinados entre si têm potencializado o abandono escolar na Educação Básica brasileira. Entretanto, é preciso compreender que os graves problemas geradores de evasão escolar, ainda

persistentes na década de 20 deste novo século, têm suas raízes bem definidas, configurando como resultado de sucessivas ações políticas de governos eleitos democraticamente.

A implementação de políticas públicas educacionais ineficientes, ou simplesmente a ausência dessas políticas, tem historicamente contribuído significativamente para o agravamento e a procrastinação da solução de problemas educacionais crônicos no Brasil, dentre eles, a evasão e o abandono escolar. Em Minas Gerais, a situação não é muito diferente da realidade nacional. Embora a evasão escolar seja de maneira geral um desafio a ser enfrentado em todos os níveis de ensino, é no Ensino Médio que esse problema tem se destacado com maior gravidade.

De acordo com o “Todos pela Educação” (Minas Gerais, 2023, p. 16) 95,1% dos jovens brancos mineiros, com idade entre 15 e 17 anos frequentam a escola, enquanto na população de jovens pretos e pardos dessa mesma faixa etária, respectivamente apenas 91,2% e 90,7% frequentam a escola. Se considerarmos que, por força de lei, há uma obrigatoriedade do ensino na faixa etária de 04 a 17 anos, esses dados parecem sugerir a gravidade de um problema educacional complexo. Outro dado disponibilizado pelo “Todos pela Educação” (Minas Gerais, 2023, p. 17) que merece destaque, está apresentado na série histórica de 2012 a 2022, em que a taxa de conclusão do Ensino Médio por jovens de 19 anos no Ensino Médio mineiro, ainda que tenha oscilado positivamente em 18,8 pontos percentuais, saindo de 49,5 em 2012 para 68,3 pontos percentuais em 2022, percebemos facilmente o tamanho do desafio para corrigir a defasagem idade versus série.

Soares *et al.* (2015), em seu trabalho de pesquisa realizado com alunos do Ensino Médio de escolas públicas de Minas Gerais, utilizando dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNADs de 1987 a 1992 e da Pesquisa Sobre Abandono Escolar-PSAE, identificaram o perfil geral de vulnerabilidade que leva ao abandono escolar dos jovens do Ensino Médio, como sendo os de menores condições econômicas, de sexo masculino, dos que apresentam histórico de reprovação, abandono e baixo desempenho acadêmico, dos que apresentam desinteresse e falta de motivação e participação nas atividades, e dos que apresentam situações especiais, como gravidez precoce.

É interessante perceber que conforme o perfil apresentado pelos autores (Soares *et al.*, 2015), a condição econômica dos jovens e ou de seus familiares merece destaque, pois ela representa, no cenário, um importante fator potencializador do abandono escolar, especialmente nesse nível de ensino. Nota-se também que tais fatores sociais levam os

jovens, ainda que de maneira sutil, a sentirem-se responsabilizados pela situação financeira da família e com isso identificam que estão perdendo tempo na escola, enquanto seus familiares demandam a sua contribuição para o sustento do grupo familiar. É importante ressaltar que esses mesmos autores (Soares *et al.*, 2015) chamam a atenção para a existência do risco duplo do abandono escolar para os jovens pertencentes às classes econômicas mais baixas, isto porque as suas famílias, desprovidas do capital cultural, não os incentivam a permanecerem perseverando nos estudos.

Concernente ao papel relevante que a educação tem de potencializar substantivamente o sucesso profissional do indivíduo e a possibilidade real de sua ascensão social, mesmo a prática divergindo desse papel relevante, as políticas educacionais partem do princípio de que projetos possam proporcionar os resultados esperados. A seguir, estaremos apresentando o percurso histórico do Currículo Básico Comum (CBC), ao Reinventando o Ensino Médio (REM).

#### **4 DO CURRÍCULO BÁSICO COMUM AO REINVENTANDO O ENSINO MÉDIO**

O Currículo Básico Comum (CBC), como proposta mínima de conteúdos curriculares, constituiu-se documento elaborado pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e aplicado através de projeto-piloto em meados do ano letivo de 2004. Teve, em conformidade com a Resolução SEE/MG nº 666 de 07/04/2005, regulamentada a sua obrigatoriedade em todas as escolas estaduais de Ensino Fundamental e Ensino Médio e escolas municipais mineiras que não possuíam à época, sistema próprio de ensino, como explicitado nos artigos abaixo:

**Art. 1º** Ficam estabelecidos os Conteúdos Básicos Comuns - CBCs, para séries finais do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio, constantes do Anexo 1 desta Resolução, a serem ensinados obrigatoriamente por todas as unidades estaduais de ensino.

**Art. 2º** As unidades estaduais de ensino devem implantar, a partir do início do ano letivo de 2005, conforme o planejamento curricular das suas ações pedagógicas, os Conteúdos Básicos Comuns - CBCs que devem ser enriquecidos, ampliados e adaptados às características regionais e às necessidades dos alunos.

**Parágrafo Único** - Caberá a cada escola distribuir os conteúdos do CBC pelas séries de cada nível de ensino, bem como os conteúdos complementares (Minas Gerais, 2005).

Entretanto, é importante ressaltar que as redes municipais e privadas com sistema próprio tiveram suas autonomias garantidas para a elaboração dos seus respectivos currículos, facultando às mesmas, a adesão à referida proposta. De acordo com o previsto

no artigo 22 da Lei de Diretrizes e Bases (LDB) nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, “a Educação Básica tem por finalidade desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores” (Brasil, 1996). Esta última formação seria desenvolvida no Ensino Médio, já que nessa etapa é prevista a preparação dos alunos para o enfrentamento de desafios próprios do mundo do trabalho e/ou para a continuidade de estudos no ensino superior. Dessa forma, entendia-se necessária a implementação de um currículo que permitisse o desenvolvimento integral dos educandos e o domínio dos conteúdos das áreas dos conhecimentos de Ciências da Natureza, Linguagens, Ciências Humanas e Matemática, oferecendo uma formação tecnológica, científica e que permitisse o exercício da cidadania.

Visando organizar estratégias e propor diretrizes para mudar a situação, foi elaborado o Plano Nacional de Educação - PNE - Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, para o decênio 2001/2011, que em sua proposta para o Ensino Médio apresenta como um dos objetivos e estratégias “implantar e consolidar, no prazo de cinco anos, a nova concepção curricular elaborada pelo Conselho Nacional de Educação” (Brasil, 2001). O Ensino Médio atende a um público que demanda uma organização escolar específica no âmbito curricular, espacial, temporal e de recursos didáticos. O PNE, decênio 2001/2011, apresentava à época, a proposta de uma nova organização curricular, visando a renovação do Ensino Médio, com o objetivo de preparação dos jovens para enfrentamento de desafios da modernidade, exercendo seu papel de cidadãos ativos e participantes na sociedade, bem como a aquisição de competências e habilidades para a inserção no mundo do trabalho. (Brasil, 2001).

Como aponta Oliveira (2014, p. 16), o currículo do Ensino Médio deve ser organizado em dois blocos curriculares dependentes e interligados, contemplando as características sociais de acordo com as especificidades dos adolescentes e jovens, em consonância com suas necessidades para o desenvolvimento histórico, cultural, científico e social, permitindo assim a construção de saberes diferenciados e significativos de acordo com a cultura regional e a singularidade de cada indivíduo. Mediante o exposto, o estado de Minas Gerais apresentou como proposta de política pública educacional, a partir do ano de 2003, a implantação do Projeto Escolas-Referência (ER), cujo lema era “a reconstrução da excelência na escola pública” (Pereira, 2008, p.32).



Para esse Projeto, cerca de 200 escolas estaduais, pulverizadas nas diversas regiões do Estado foram selecionadas e transformadas em Escolas-Referência, sendo elas incumbidas de disseminar suas experiências pedagógicas e administrativas para as demais unidades escolares estaduais. A implementação do Projeto deu-se em 2004, inicialmente com a capacitação de gestores e professores.

Os Grupos de Desenvolvimento Profissional (GDP) tinham inicialmente, a função de estudos dos documentos necessários para implementação do Projeto Escolas-Referência, tendo também a função de formação em serviço. Posteriormente realizaram a análise da proposta do Conteúdo Básico Comum (CBC) que, com as contribuições apresentadas pelos GDP, comporia a nova organização curricular para a Educação Básica do estado de Minas Gerais. Segundo Pereira (2008, p. 33-34) “objetivou-se, ainda, o planejamento de um projeto de ensino para cada disciplina, a ser implementado na escola, a partir de 2005, tendo como referência as discussões da proposta preliminar de cada uma.”

A proposta da Secretaria de Estado da Educação era ter a formação docente como estratégia para modificar a organização do currículo estadual, promovendo assim a melhoria da qualidade de ensino. Como mostra o excerto abaixo, com a publicação da Resolução SEE nº 753/2006 (Minas Gerais, 2006), deu-se a implementação do Projeto, no seu formato piloto nas "escolas-referência" de todo o estado de Minas Gerais, com o 1º ano do Ensino Médio a partir de 2006. E a partir de 2007, com a Resolução SEE nº 833/2006 (Brasil, 2006a), deu-se a sua implementação definitiva para todas as escolas da rede pública de Minas Gerais.

Em 2006, o novo plano curricular para o Ensino Médio foi introduzido na rede pública de Minas Gerais por meio da Resolução SEE nº 753 de 06 de janeiro de 2006. Nesse ano, apenas os alunos do primeiro ano do Ensino Médio das Escolas-Referência foram contemplados pela nova proposta. A partir de 2007, através da Resolução SEE nº 833 de 25 de novembro de 2006, instituiu-se o novo plano curricular para o ensino médio de Minas Gerais com a revogação da resolução anterior (Oliveira, 2014, p.22).

Com tal modificação, a SEE apresentava a proposta de melhorias na oferta de Educação de qualidade para o Ensino Médio, buscando atingir o que está preconizado na LDB e no PNE 2001/2011, especialmente no que concerne ao desempenho escolar dos alunos, à diminuição das taxas de evasão nesta etapa da Educação Básica e à maior capacitação no âmbito profissional. O Projeto Escola-Referência ficou vigente até o ano de 2012 e, segundo Raimundo (2009, p. 4), uma das limitações desse Projeto estava relacionada à sua abrangência, pois atendia a apenas 15% das escolas estaduais, que, na opinião da autora, constituiu-se como fator gerador de diversos questionamentos. Além do número

reduzido de escolas atendidas, a implementação da proposta não trouxe transformações significativas para a prática pedagógica, porém, trouxe algumas resistências e, dessa forma, culminou-se com a implementação de uma nova reforma curricular do Ensino Médio em Minas Gerais.

Em 22 de novembro de 2013, por meio da Portaria nº 1.140 do Ministério da Educação, implementou-se o Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio, sendo essa, uma estratégia entre a União e os governos estaduais de assumirem o compromisso pela melhoria da qualidade do Ensino Médio, visando à formação continuada dos professores e redesenhando a proposta curricular (Brasil, 2013). Neste sentido, a Resolução CNE/CEB nº 02 de 30 de janeiro de 2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, menciona que o “Ensino Médio é um direito social de cada pessoa, e dever do Estado na sua oferta pública e gratuita a todos” (Brasil, 2012).

Dessa forma, a proposta do Reinventando o Ensino Médio pautava-se no redesenho curricular, com foco na integração e articulação deste com o mercado de trabalho, conforme demonstrado na Resolução SEE 2030/2012, em seu artigo 4º. “O Reinventando o Ensino Médio inclui a realização de um Seminário de Percurso Curricular, no início do ano letivo, a partir do qual o aluno optará, obrigatoriamente, por uma área de empregabilidade” (Minas Gerais, 2012). Assim, o estado de Minas Gerais aderiu à proposta e adaptou seu próprio projeto a essa etapa de ensino – o Reinventando o Ensino Médio (REM). As políticas públicas do governo de Minas Gerais, com base em conceitos ideológicos de viés neoliberalista produtivista, adotaram uma gestão orientada para a obtenção de resultados, gestão em rede, regionalização de estratégia, participação e efetividade, conforme estabelecido no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado (PMDI) de 2011 (Minas Gerais, 2012a).

A Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais implementou o REM no ano de 2012, tendo como embasamento a Resolução SEE/MG nº 2.030 de 25 de janeiro de 2012, que instituiu e regulamentou a organização curricular de forma gradativa nos cursos de Ensino Médio Regular da rede estadual de ensino de Minas Gerais. Conforme disposto no anexo I da referida Resolução, no ano de 2012, o Projeto funcionou como piloto em 11 escolas estaduais da região norte de Belo Horizonte e tinha como foco principal vencer desafios, como adequar idade com seus respectivos anos escolares, ampliar jornada, redesenhar o currículo, garantir a formação dos professores, estimular a frequência e permanência no Ensino Médio, adequar a rede física das escolas, entre outros (Minas Gerais,

2012). Em 2013, o Projeto foi ampliado para mais 122 escolas estaduais, distribuídas entre as 47 Superintendências Regionais de Educação e, em 2014, configurou-se a sua universalização em todo território mineiro, sendo também o seu currículo obrigatório nas demais escolas de Ensino Médio.

Percebe-se que essa foi mais uma política pública educacional de governo, implementada verticalmente de cima para baixo e que - por motivos óbvios de insatisfação generalizada e fortes críticas tecidas por diversos segmentos da sociedade -, sofreu, ao final do ano letivo de 2014, a sua descontinuidade. Com a mudança de governo em 2015, houve a abertura de diálogo com vários segmentos da sociedade mineira, no sentido de apresentar uma proposta para repensar o Ensino Médio e contribuir para a sua inovação. Desta forma, constatamos a prevalência das políticas públicas educacionais de governo, sobrepondo às políticas públicas de estado, com os dilemas que acompanham o Ensino Médio, com intenções de ações viáveis à sua recuperação.

Conforme aponta Duarte (2007), parece haver consenso em torno da ideia de que a Educação deve ser tratada como uma prioridade por nossos governantes. Contudo, a realidade demonstra que a educação escolar de qualidade ainda é um sonho distante, sobretudo para os setores mais vulneráveis da nossa sociedade. A Política Pública Estadual do Reinventando o Ensino Médio tinha como objetivo principal, a colaboração para a superação da dualidade no Ensino Médio, separação entre a formação de caráter propedêutico e a formação profissional nesse nível de ensino, indo ao encontro do inciso II do artigo 35 da Lei nº 9.394/96, que estabelece como finalidade do Ensino Médio, a “preparação para o trabalho e a cidadania” (Brasil, 1996).

O Ensino Médio no Brasil sempre apresentou dilemas quanto à sua dualidade e identidade própria que o impossibilitaram de ser reconhecido como uma etapa importante no processo de desenvolvimento educacional e de cumprir os objetivos nos quais ele se fundamenta, de tal maneira que as mudanças acontecem por influência direta de orientações legais, que, em muitos casos, sofrem críticas por reforçarem dissociações, separação entre a formação de caráter propedêutico e a formação profissional. Com a normatização do Ensino Médio em nível federal, por meio do Conselho Nacional de Educação, através da publicação da Resolução CNE/CEB nº 02/2012 (Brasil, 2012), que em seu artigo 5º trouxe a possibilidade do aumento da carga horária de 2.500 (duas mil e quinhentas) para 3.000 (três mil) horas nos turnos noturno e diurno, com as 2.500 horas para a formação geral e as 500 horas restantes para formação específica, desenvolvida com projetos interdisciplinares, entre

trabalho, ciência e cultura estabelecendo-os como base para o desenvolvimento do Ensino Médio.

A Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, com a implementação do Reinventando o Ensino Médio, além de promover a alteração na carga horária do Ensino Médio, teve como objeto, modificar a proposta curricular, conservando seus princípios e abordagens metodológicas. A nova Proposta distribuiu conteúdos, apresentou uma reorganização dos tópicos e habilidades, apresentou a empregabilidade com objetivo de inserir o estudante no mercado de trabalho e oportunizar o prosseguimento em seus estudos, para aqueles que assim o desejassem.

A Secretaria de Estado de Educação, de forma compulsória, sem a devida formação profissional continuada, definiu o perfil profissional para lecionar os componentes curriculares das áreas de empregabilidade no Reinventando o Ensino Médio, apenas com base na formação inicial do professor. Dentre outros, esse foi, sem dúvidas, um dos motivos de insatisfação por parte tanto de alunos quanto de professores, que contribuíram para inviabilizar o sucesso da proposta da reforma curricular no estado de Minas Gerais.

## **5 BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) E O CURRÍCULO REFERÊNCIA DE MINAS GERAIS (CRMG)**

O Currículo Referência de Minas Gerais foi elaborado a partir da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, que define as aprendizagens fundamentais a serem adquiridas pelos alunos em percurso ao longo da Educação Básica e prevê os direitos e os objetivos dessas aprendizagens. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), como documento normativo, tem a função de definir de maneira orgânica e progressiva, as aprendizagens essenciais dos alunos matriculados na Educação Básica do Sistema Nacional de Educação. (Brasil, 2018a). Tal Educação está organizada em quatro áreas do conhecimento, devendo prezar pela formação integral do estudante em suas múltiplas dimensões, visando a construção de uma sociedade justa e democrática, além de nortear uma Educação Básica igualitária para todos.

Como política pública educacional de Minas Gerais, a efetiva implementação do Currículo Referência para o Ensino Médio - CREM, deu-se de forma progressiva a partir do ano letivo de 2022, conforme disposto na Resolução SEE nº 4.657, de 10 de novembro de 2021 (Minas Gerais, 2021a) e expandido em 2023, como determinado na Resolução SEE nº 4.777/2022, alterada pela Resolução SEE nº 4.798 de 30 de novembro de 2022 (Minas

Gerais, 2022a). Percebe-se claramente a partir das referidas Resoluções que é uma política pública educacional de governo, que carece de melhor planejamento, uma vez que ainda não podem ser apreciadas as possíveis matrizes curriculares a serem vivenciadas pelos alunos do 3º ano do Ensino Médio em 2024.

Sua implementação, justifica-se pela tentativa de o estado de Minas Gerais fazer cumprir parte do Plano Estadual de Educação PEE (Lei Estadual nº 23.197/2018), segundo as metas 03 e 07 estabelecidas:

Universalização do atendimento escolar para toda a população de quinze a dezessete anos e elevação da taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento) até o final do período de vigência deste PEE. **(Meta 03)**.

Elevação da qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – Ideb... **(Meta 07)** (Minas Gerais, 2018).

Os documentos orientadores mencionados norteiam a estrutura organizacional da Educação Básica, estando previsto o direito de acesso e permanência do estudante na escola, e conseqüentemente visando garantir a todos os estudantes a aprendizagem. Entretanto, tal previsão parece não corresponder de fato com aquilo que é vivenciado por alunos e professores no interior das instituições de ensino. Nesta perspectiva, fica evidente que lidar com a evasão escolar e garantir a permanência do estudante na escola, com qualidade naquilo que é ensinado, tem sido um grande desafio não somente para os governantes, mas também para a comunidade escolar. Em que pese tais dificuldades, destaca-se maior agravamento no contexto do Ensino Médio, como bem explicita o Conselho Nacional de Educação sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio de 2011 (DCNEM/2011), conforme disposto no Parecer CNE/ CEB nº 5/2011.

Desse modo, dentre os grandes desafios do Ensino Médio, está o de organizar formas de enfrentar a diferença de qualidade reinante nos diversos sistemas educacionais, garantindo uma escola de qualidade para todos. Além disso, também é desafio indicar alternativas de organização curricular que, com flexibilidade, deem conta do atendimento das diversidades dos sujeitos (Brasil, 2011, p. 26).

Nesta perspectiva, torna-se inevitável que os currículos escolares estejam alinhados e considerem as mudanças sociais, incluindo também as ocorridas no mercado de trabalho, que vêm se desenvolvendo aceleradamente, com novas funções e demandas. Dessa forma, torna-se imprescindível uma formação integral capaz de atender às expectativas do

indivíduo; que lhe possibilite expressar as suas ideias, despertando-o em suas curiosidades, encorajando-o a propor a inovação junto à comunidade na qual está inserido.

É preciso criar condições para que os estudantes do Ensino Médio tenham o sentido de pertencimento e se reconheçam como parte da comunidade, assumindo o protagonismo da sua própria história. Entendemos serem esses os principais desafios da Educação ao acolher a juventude, no intuito de prepará-los para a sua inserção no mercado de trabalho. Nessa perspectiva, destaca-se a importância de um Currículo do Ensino Médio que garanta a formação geral do indivíduo para o exercício da cidadania. A nova estrutura curricular chamada de Novo Ensino Médio prevê a articulação dos conteúdos básicos com os itinerários formativos sendo flexibilizados aos alunos. Isso, dentro de um limite de possibilidades disponibilizado pela escola, em realizar suas escolhas, permitindo-as organizarem seus currículos conforme o perfil e objetivos dos seus alunos.

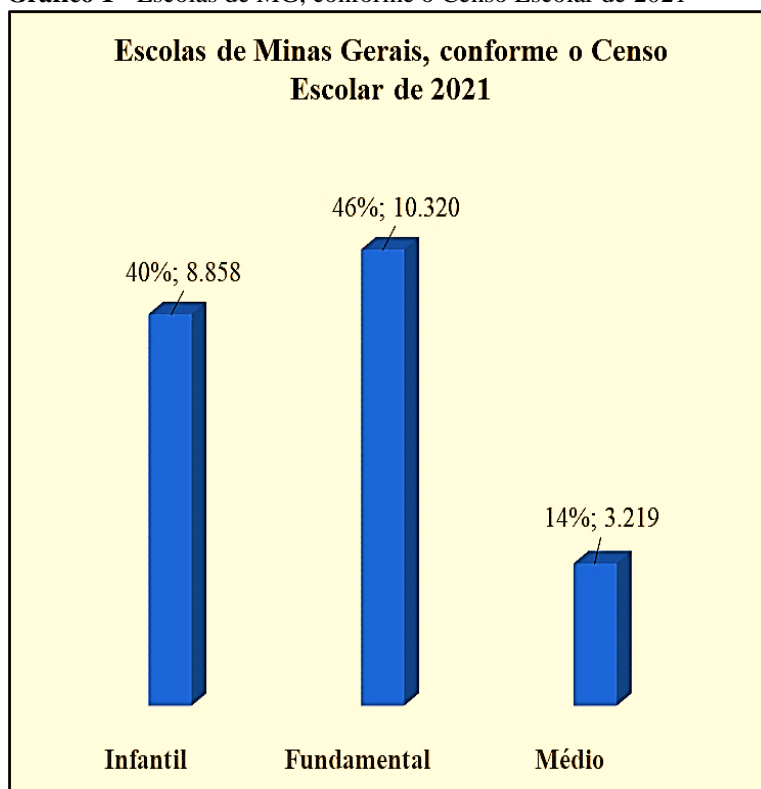
Fundamentado na Lei federal nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e na Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE), nº 03 de 21 de novembro de 2018, por meio da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 481, de 1º de julho de 2021, instituiu-se no Sistema de Ensino de Minas Gerais, o Currículo Referência de Minas Gerais (CREMG) para a Educação Básica e, de modo especial, para o Ensino Médio - CREM. Nesse contexto, conforme dispõe a referida Resolução do Conselho Estadual de Educação (Minas Gerais, 2021), foram considerados para sua elaboração, além da colaboração de outras entidades, os posicionamentos, a partir de representatividades: da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de Minas Gerais (UNDIME/MG); da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação em Minas Gerais (UNCME/MG); da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG) e do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais (CEE/MG).

Observa-se que, para a elaboração do Currículo Referência (CRMG), consideraram-se dentre outros aspectos, as características específicas do estado de Minas Gerais, a sua dimensão territorial, o número de municípios e suas diversidades regionais: cultural, econômica, política e social.

Os Gráficos 1 e 2, elaborados a partir de dados extraídos do Censo Escolar de 2021 (Brasil, 2022), demonstram claramente a complexidade do sistema de ensino de Minas Gerais, sendo 22.397 (vinte e duas mil, trezentas e noventa e sete) escolas, que atendem alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, organizadas em 47 regionais de ensino, sendo esse contingente de alunos atendido, conforme demonstra o

Gráfico 2, formado de 727.460 (setecentas e vinte e sete mil, quatrocentas e sessenta) matrículas na Educação Infantil, 2.407.107 (dois milhões, quatrocentas e sete mil e cento e sete) matrículas no Ensino Fundamental e 692.668 (seiscentas e noventa e duas mil, seiscentas e sessenta e oito) matrículas no Ensino Médio (Brasil, 2021-a).

**Gráfico 1** - Escolas de MG, conforme o Censo Escolar de 2021



**Fonte:** elaborado pelos autores.

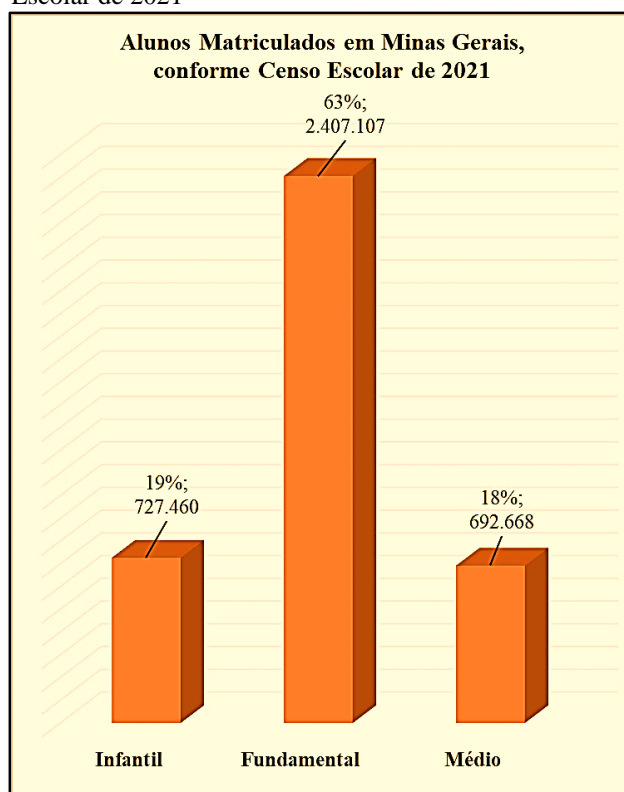
O elevado número de escolas e de matrículas na Educação Básica, distribuído nos diversos níveis de ensino, sugere a complexidade de estruturação de um sistema de ensino que seja capaz não apenas de abrigar a diversidade de estudantes, mas também de realizar a oferta de ensino com acompanhamento e qualidade, como explicita a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, LDB 9.394/1996 (Brasil, 2017).

Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: [...] IX-padrões mínimos de qualidade do ensino, definidos como a variedade e a quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem adequados à idade e às necessidades específicas de cada estudante, inclusive mediante a provisão de mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos apropriados; [...].

Reflexionando sobre os desafios a serem enfrentados, o currículo do Novo Ensino Médio foi pensado em uma matriz curricular organizada por componentes curriculares

estruturados em áreas do conhecimento, agrupados em dois blocos, sendo um bloco formado com componentes curriculares comuns, chamado de Formação Geral Básica - FGB e outro chamado Itinerário Formativo, conforme determina a Lei de Diretrizes e Base da Educação - LDB 9.394/1996, alterada pela Lei Federal nº 13.415/2017 (Brasil, 2017a).

**Gráfico 2** - Matriculados em MG, conforme o Censo Escolar de 2021



**Fonte:** elaborado pelos autores.

A Formação Geral Básica compreende as quatro áreas do conhecimento: Linguagens e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Ciências Humanas e Sociais Aplicadas; Ciências da Natureza e suas Tecnologias, perfazendo uma carga horária de 600 horas para cada ano de ensino. O Itinerário Formativo compreende a parte flexível do currículo, sendo organizado em quatro unidades curriculares, sendo que para o 1º ano do Ensino Médio diurno, o aprofundamento é mesclado com os componentes curriculares das quatro áreas do conhecimento, sendo: Projeto de Vida; Eletivas; Preparação para o mundo do trabalho e Aprofundamento nas áreas do conhecimento, perfazendo uma carga horária anual de 400 horas, conforme mostra a Figura 1.

O 1º ano do Ensino Médio, constitui-se como base para o prosseguimento em anos posteriores, e por isso, em seu aprofundamento, encontram-se contempladas todas as quatro



áreas do conhecimento. Apenas na unidade de Eletivas é dada à escola a possibilidade de escolha dentro de um “Catálogo de Eletivas” disponibilizado pela Secretaria de Estado de Educação (Minas Gerais, 2023a).

**Figura 1** - Catálogo de Eletivas 2022



Fonte: Minas Gerais (2022, p.5).

A partir do 2º ano do Ensino Médio, os estudantes que cursarem o Itinerário Formativo, poderão escolher em qual ou quais áreas do conhecimento desejam realizar o aprofundamento de estudos. Entretanto, cabe ressaltar que embora a SEE/MG argumente a existência de possibilidades de escolhas a serem realizadas pelos estudantes e a suas respectivas ofertas pelas escolas, sustentando ser proporcional ao número de turmas que a escola oferta, limitando-se ao máximo 09 (nove) possibilidades, é fácil compreender que tais possibilidades não se configuram na prática, devido aos vários entraves ainda enfrentados para que isso aconteça.

A partir da constatação de que grande parte das escolas estaduais que ministram cursos de Ensino Médio apresenta plano de atendimento com oferta de apenas uma turma de cada ano do Ensino Médio, instala-se a partir daí, a impossibilidade de escolha do estudante, sendo obrigatório aos alunos a cursarem o aprofundamento mesclado nas quatro áreas do conhecimento e imposto pela escola, como explicitado no recorte abaixo.

O Currículo Referência de Minas Gerais prevê a oferta de no mínimo dois Aprofundamentos nas Áreas do Conhecimento, por escola. No entanto, as escolas que possuem apenas UMA TURMA de 2º ano deverão ofertar o Aprofundamento que integra as Quatro Áreas do Conhecimento (ODS), o

que contempla as possíveis áreas de interesse de todos os estudantes. (Minas Gerais, 2023a, 01-Diretrizes Itinerários Formativos, p. 08, grifos do original).

Entendemos que a reforma curricular deve ser bem planejada pelas autoridades competentes, discutida com a sociedade e aprovada pela comunidade escolar que é o segmento da sociedade diretamente interessado na reforma curricular. Percebe-se a existência de 03 (três) possibilidades reais de escolhas pelo aluno, a partir do 2º ano do Ensino Médio em 2023, para realizar o aprofundamento de estudos no Itinerário Formativo, sendo neste caso: Linguagens e suas Tecnologias/ Matemática e suas Tecnologias; Ciências Humanas e Sociais Aplicadas/ Ciências Naturais e suas Tecnologias e nas 04 (quatro) áreas do conhecimento.

Ao final do ano de 2022, as escolas foram orientadas pela SEE/MG a organizarem seu Plano de Atendimento Escolar (PAE) para o ano letivo de 2023. Deveriam levar em conta o número de turmas do 2º ano do Ensino Médio, para a formação curricular dos Itinerários Formativos, sendo que, para o Aprofundamento de Estudos nas Áreas do Conhecimento, as quais tinham como base, nove possibilidades distintas de arranjos eram possíveis. Vale ressaltar que, para o Ensino Médio noturno, o Aprofundamento nas quatro Áreas do Conhecimento é desenvolvido ao longo de três anos.

Quanto à avaliação pelos professores dos alunos nos respectivos currículos, referentes aos componentes curriculares do Itinerário Formativo, o parágrafo único do artigo 94 da Resolução SEE nº 4.692, de 29 de dezembro de 2021 (Minas Gerais, 2021b), estabelece compulsoriamente um intervalo de notas a ser observado pelo professor, variando obrigatoriamente entre 60 e 100 por cento do escore total distribuído ao longo dos bimestres letivos anuais. No contexto da carga horária, são exigidos normalmente o cumprimento mínimo de 75% de frequência, ressaltando que, em se tratando do Ensino Médio noturno, é prevista ainda conforme matrizes curriculares, a realização de Atividades Complementares pelos estudantes.

## **6 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Buscando responder às indagações relacionadas à implementação de políticas públicas educacionais para o Ensino Médio do estado de Minas Gerais, compreendemos que, ao longo dos anos, a Educação Básica vem sofrendo a interferência de transformações sociais e tecnológicas, o que inevitavelmente demanda tomada de decisões por parte de governos e secretarias, no sentido de realizar ajustes e adequações nas políticas públicas

educacionais.

As propostas de reforma curriculares viabilizadas por meio das políticas públicas para a Educação Básica, de modo especial para o Ensino Médio, tanto em âmbito nacional como em estadual, são fragmentadas, sendo historicamente impostas às escolas, sem um planejamento adequado, minimamente discutido com a sociedade. Implementadas sempre sobre a lógica do mercado, são justificadas no entendimento de que é necessário aumentar os índices de proficiência e desempenho dos alunos, com base no pretexto de torná-los mais preparados para prosseguir nos estudos e se inserirem no mercado de trabalho.

Com base nos dados coletados do IBGE e do Censo escolar, verificamos que os resultados da implementação das políticas públicas para Educação Básica de Minas Gerais, e de modo especial, os do Ensino Médio, não diferem muito dos resultados alcançados em âmbito nacional. Porém, as ideias propagadas buscam convencer a opinião pública do contrário. Levando em consideração que Minas Gerais, há tempos, configura-se no cenário político como um dos Estados mais ricos da Federação e, estando geograficamente localizado na região mais desenvolvida do País, o que se constata em termos de desenvolvimento educacional destoa negativamente da realidade socioeconômica do Estado, mostrando efetivamente a necessidade de aperfeiçoamento da gestão pública das políticas educacionais para a Educação Básica.

A partir dos estudos realizados, acreditamos que as políticas públicas propostas para o desenvolvimento do Ensino Médio não têm surtido o efeito esperado, haja vista a redução do número de alunos matriculados no Ensino Médio, comparado ao número de alunos matriculados no Ensino Fundamental. Os resultados da primeira etapa do Censo Escolar de 2022, divulgados pelo INEP (Brasil, 2023a), apontam que o número de alunos matriculados por turma nos anos finais do Ensino Fundamental no Brasil foi de 25,9 do 6º ano para 26,4 no 9º ano, mostrando um crescimento a cada ano de ensino. Tal aumento também é percebido quando analisamos os dados para esta etapa em Minas Gerais, sendo de 25,2 alunos por turma no 6º ano a 26,2 no 9º ano. Porém, no Ensino Médio, os números mostram uma situação oposta, com a quantidade de alunos matriculados diminuindo a cada ano. No Brasil, a média de alunos por turma é de 29,4 no 1º ano do Ensino Médio, 27 no 2º ano e 26,1 no 3º ano.

Em Minas Gerais, os números são ligeiramente maiores, mas a queda também é percebida sendo em média 30,7 alunos no 1º ano, 29,4 no 2º ano e 28,5 no 3º ano. É nítida a necessidade de realização de estudos e pesquisas direcionadas ao Ensino Médio, com o

objetivo de compreender os mecanismos intrínsecos que levam à evasão escolar e, conseqüentemente, planejar estratégias e políticas públicas eficientes para melhorias no processo de ensino e aprendizagem e, ao mesmo tempo, conter a evidente tendência de abandono escolar nessa etapa de ensino (Brasil, 2023a).

Percebe-se ainda que as contradições e dificuldades existentes no Ensino Médio não podem ser resolvidas simplesmente pelo cumprimento de leis e regulamentos. É necessário respeitar o indivíduo e garantir a sua voz e o seu tempo no processo educativo. Da mesma forma, o ato de educar não se dá no silêncio, ele se dá no contexto social, na interação com o meio, entre as disciplinas, no uso do diálogo.

Enfim, com base em nossos estudos, concluímos que tanto no âmbito do sistema nacional, quanto no do estadual de Minas Gerais, o que predomina é a existência de fragmentos de políticas públicas de governos, em detrimento de uma política pública educacional de Estado, que parece ser propositalmente implementada, visando contemplar muito mais aos interesses de grupos minoritários, ligados a ideologias neoliberais mercantilistas. Tais dilemas impossibilitam ao Ensino Médio ser reconhecido como uma etapa importante no processo de desenvolvimento educacional e cumprir os objetivos nos quais se fundamenta, evitando, assim, que as mudanças aconteçam por influência direta de orientações legais, que em muitos casos, sofrem críticas por reforçarem as dissociações.

## 7 REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República: Brasília, 05 out. 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Acesso em: 05 set. 2023.

BRASIL. **Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001**. Plano Nacional de Educação. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/L10172.pdf>. Acesso em: 04 set. 2023.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação - CNE. **Parecer CNE/CEB nº 5 de 04 de maio de 2011**. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. NORM{ATIVAS}, 2011. Disponível em: [https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE\\_PAR\\_CNE\\_CEBN52011.pdf?query=M%C3%89DIO](https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE_PAR_CNE_CEBN52011.pdf?query=M%C3%89DIO). Acesso em: 03 set. 2023.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação-CNE. **Resolução CNE/CEB nº 2 de 30 de janeiro de 2012**. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. NORM{ATIVAS}, 2012. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/escola-de-gestores-da-](http://portal.mec.gov.br/escola-de-gestores-da)

educacao-basica/323-secretarias-112877938/orgaos-vinculados-82187207/17417-ceb-2012. Acesso em: 02 set. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 1.140 de 22 de novembro de 2013. Institui o Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio e define suas diretrizes gerais, forma, condições e critérios para a concessão de bolsas de estudo e pesquisa no âmbito do ensino médio público, nas redes estaduais e distrital de educação. **D.O.U 238**, p. 24, 09 dez. 2013. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=15069-pacto-dou-1-2&category\\_slug=janeiro-2014-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=15069-pacto-dou-1-2&category_slug=janeiro-2014-pdf&Itemid=30192). Acesso em: 06 set. 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Brasília, DF, 2014. Disponível em: [http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw\\_Identificacao/lei%2013.005-2014?OpenDocument](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%2013.005-2014?OpenDocument). Acesso em: 31 ago. 2023.

BRASIL, Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. LDB. Brasília: Senado Federal, **Coordenação de Edições Técnicas, 2017**. Disponível em: [https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/529732/lei\\_de\\_diretrizes\\_e\\_bases\\_1e d.pdf](https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/529732/lei_de_diretrizes_e_bases_1e d.pdf). Acesso em: 30 ago. 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017a**. Altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, [...]. Brasília, 2017a. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/113415.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113415.htm). Acesso em: 04 set. 2023.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação-CNE. **Resolução CNE/CEB nº 3 de novembro de 2018**. Atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Brasília, DF, 21 nov. 2018. NORM{ATIVAS}, 2018. Disponível em: [https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE\\_RES\\_CNECEBN32018.pdf](https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE_RES_CNECEBN32018.pdf). Acesso em: 05 set. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. 14 de dezembro de 2018a. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>. Acesso em: 30 ago. 2023.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). **Resumo técnico do estado de Minas Gerais. Censo escolar da educação básica 2020**. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP: Brasília - DF, 2021. Disponível em: [https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/estatisticas\\_e\\_indicadores/resumo\\_tecnico\\_do\\_estado\\_de\\_minas\\_gerais\\_censo\\_da\\_educacao\\_basica\\_2020.pdf](https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/estatisticas_e_indicadores/resumo_tecnico_do_estado_de_minas_gerais_censo_da_educacao_basica_2020.pdf). Acesso em: 31 ago. 2023.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE. **Censo escolar**. Sinopse. Ano 2021. Brasília-DF, 2021-a. Disponível em:

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/pesquisa/13/0?indicador=5955>. Acesso em: 04 set. 2023.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). **Resumo técnico do estado de Minas Gerais: censo escolar da educação básica 2021**. Brasília, DF: Inep, 2022. Disponível em: [https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/estatisticas\\_e\\_indicadores/2021/resumo\\_tecnico\\_do\\_estado\\_de\\_minas\\_gerais\\_censo\\_escolar\\_da\\_educacao\\_basica\\_2021.pdf](https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/estatisticas_e_indicadores/2021/resumo_tecnico_do_estado_de_minas_gerais_censo_escolar_da_educacao_basica_2021.pdf). Acesso em: 06 set. 2023.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). **Resultados**. set. 2022a. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/ideb/resultados>. Acesso em: 08 set. 2023.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). **Censo Escolar da Educação Básica 2022: resumo técnico**. Brasília, DF: Inep, 2023. Disponível em: [https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/estatisticas\\_e\\_indicadores/resumo\\_tecnico\\_censo\\_escolar\\_2022.pdf](https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/estatisticas_e_indicadores/resumo_tecnico_censo_escolar_2022.pdf). Acesso em: 31 ago. 2023.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). **Média de alunos por turma**. Atualizado em 07 fev. 2023a. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais/media-de-alunos-por-turma>. Acesso em: 29 ago. 2023.

CORREA, Licínia Maria; CUNHA, Maria de A. Amália. A política educativa e seus efeitos nos tempos e espaços escolares: A reinvenção do ensino médio interpretada pelos jovens. **Educação em Revista**. Belo Horizonte n.34. 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/Sys3c3j8znnWkyMtNhstLtg/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 03 set. 2023.

DUARTE, Clarice Seixas. A educação como um direito fundamental de natureza social. **Educ. Soc., Campinas**, vol. 28, n. 100 - Especial, p. 691-713, out. 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/Sys3c3j8znnWkyMtNhstLtg/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 05 set. 2023.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da indignação: cartas pedagógicas e outros escritos**. São Paulo: Unesp, 2000. Disponível em: <https://nepegeo.paginas.ufsc.br/files/2018/11/Paulo-Freire-Pedagogia-da-indigna%C3%A7%C3%A3o.pdf>. Acesso em: 28 ago. 2023.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Educação. **Resolução SEE nº 666 de 07 de abril de 2005**. Estabelece os Conteúdos Básicos Comuns - CBCs a serem obrigatoriamente ensinados pelas unidades de ensino estaduais que oferecem as séries finais no ensino fundamental e o ensino médio. Belo Horizonte, 07 de abril de 2005. Disponível em: <https://doceru.com/doc/evvc155>. Acesso em: 02 set. 2023.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Educação. **Resolução SEE nº 753 de 06 de janeiro 2006**. Institui e regulamenta a organização curricular a ser implementada nos cursos de ensino médio das unidades de ensino integrantes do Projeto Escolas-Referência. Disponível em: <https://acervodenoticias.educacao.mg.gov.br/resolucoes?start=3600>. Acesso em: 02 set. 2023.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Educação. **Resolução SEE nº 833 de 24 de novembro de 2006a**. Institui e regulamenta a organização curricular a ser implementada nos cursos de ensino médio das unidades de ensino integrantes do Projeto Escolas-Referência. Disponível em:

[https://acervodenoticias.educacao.mg.gov.br/images/documentos/%7B795B884A-28F2-4C86-AFE8-B911960F36AF%7D\\_833.pdf](https://acervodenoticias.educacao.mg.gov.br/images/documentos/%7B795B884A-28F2-4C86-AFE8-B911960F36AF%7D_833.pdf). Acesso em: 03 set. 2023.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Educação. **Resolução SEE nº 2030 de 25 de janeiro de 2012**. Dispõe sobre a implantação do Projeto Reinventando o Ensino Médio que institui e regulamenta a organização curricular a ser gradativamente implantada nos cursos de ensino médio regular da rede estadual de ensino de Minas Gerais. Belo Horizonte, 25 jan. 2012. Disponível em:

<https://acervodenoticias.educacao.mg.gov.br/images/documentos/2030-12-r.pdf>. Acesso em: 04 set. 2023.

MINAS GERAIS. Secretaria de Planejamento e Gestão. **Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado - PMDI 2011-2030**. Belo Horizonte, 04 jan. 2012a.

Disponível em: <https://www.mg.gov.br/planejamento/documento/plano-mineiro-de-desenvolvimento-integrado-pmdi-2011-2030>. Acesso em: 03 set. 2023.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Educação. **Resolução SEE nº 2.251 de 02 de janeiro 2013**. Dispõe sobre a implantação do projeto Reinventando o Ensino Médio que institui e regulamenta a organização curricular a ser gradativamente implantada nos cursos de ensino médio regular da rede estadual de ensino de Minas Gerais. Disponível em:

<https://acervodenoticias.educacao.mg.gov.br/images/documentos/2251-13-r.pdf>. Acesso em: 02 set. 2023.

MINAS GERAIS. Assembleia Legislativa de Minas Gerais. **Lei no. 23.197 de 26 de dezembro de 2018**. Institui o Plano Estadual de Educação-PEE-para o período de 2018 a 2027 e dá outras providências. ALMG, 2018. Disponível em:

<https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/LEI/23197/2018/>. Acesso em: 01 set. 2023.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Educação. **Planos de Curso do Currículo Referência de Minas Gerais**. 29 jun. 2020. Disponível em:

<https://curriculoreferencia.educacao.mg.gov.br/index.php/plano-de-cursos-crmg>. Acesso em: 04 set. 2023.

MINAS GERAIS. Conselho Estadual de Educação. **Resolução CEE nº 481 de 01 de julho de 2021**. Institui e orienta a implementação do Currículo Referência de Minas Gerais nas escolas de Educação Básica do Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte, 01 jul. 2021. Disponível em:

<https://cee.educacao.mg.gov.br/index.php/legislacao/resolucoes/download/55-2021/13698-resolucao-cee-n-481-1-de-julho-2021>. Acesso em: 06 set. 2023.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Educação. **Resolução SEE nº 4.657 de 10 de novembro de 2021a**. Dispõe sobre as matrizes curriculares destinadas às turmas do 1º ano do Ensino Médio e às turmas do 1º e 2º período do Ensino Médio da Modalidade da

Educação de Jovens e Adultos com início em 2022 na Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais. Disponível em: <https://www.educacao.mg.gov.br/documentos-legislacao/resolucao-see-no-4-657-2021-de-10-de-novembro-de-2021/>. Acesso em: 02 set. 2023.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Educação. **Resolução SEE nº 4.692 de 29 de dezembro de 2021b**. Dispõe sobre a organização e o funcionamento do ensino nas Escolas Estaduais de Educação Básica de Minas Gerais e dá outras providências. Belo Horizonte, 29 dez. 2021b. Disponível em: <https://acervodenoticias.educacao.mg.gov.br/component/gmg/document/download/27852-resolucao-see-n-4-692-de-29-de-dezembro-de-2021>. Acesso em: 28 ago. 2023.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Educação. **Novo Ensino Médio 2022. Catálogo de Eletivas**. Dispõe sobre a organização e o funcionamento do ensino nas Escolas Estaduais de Educação Básica de Minas Gerais e dá outras providências. Belo Horizonte, 09 de fev. de 2022. Disponível em: [https://acervodenoticias.educacao.mg.gov.br/images/documentos/Novo%20Ensino%20M%C3%A9dio%202022\\_Cat%C3%A1logo%20de%20Eletivas.pdf](https://acervodenoticias.educacao.mg.gov.br/images/documentos/Novo%20Ensino%20M%C3%A9dio%202022_Cat%C3%A1logo%20de%20Eletivas.pdf). Acesso em: 31 ago. 2023.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Educação. **Resolução SEE nº 4.798 de 30 de novembro de 2022-a**. Altera a Resolução SEE nº 4.777, de 13 de setembro 2022, que dispõe sobre as matrizes curriculares destinadas às turmas do 1º e 2º ano do Ensino Médio e às turmas do 1º, 2º e 3º período do Ensino Médio da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos com início em 2023 na Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais. Disponível em: <https://www.educacao.mg.gov.br/documentos-legislacao/resolucao-see-no-4798-2022/#gallery>. Acesso em: 30 ago. 2023.

MINAS GERAIS. Panoramas estaduais e contribuições de políticas educacionais. **Todos pela educação**. Janeiro de 2023. Disponível em: <https://todospelaeducacao.org.br/iniciativa-educacao-ja/educacao-ja-panoramas-estaduais/>. Acesso em: 28 ago. 2023.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Educação. MAPA-MG. Documentos orientadores. **Se liga na educação 2023a**. Disponível em: <https://seliga.educacao.mg.gov.br/novo-ensino-m%C3%A9dio>. Acesso em: 03 set. 2023.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Educação. Plano Estadual de Educação PEE. *In: educacao.mg.gov.br*. Última atualização: 23 maio 2023b. Disponível em: <https://www.educacao.mg.gov.br/plano-estadual-de-educacao/>. Acesso em: 02 set. 2023.

OLIVEIRA, Adão Francisco de. **Políticas públicas educacionais: conceito e contextualização numa perspectiva didática**. Edit. PUC-Goiás, 2010. Disponível em: <https://www.sinprodf.org.br/wp-content/uploads/2012/01/texto-4-pol%C3%8Dticas-p%C3%9Ablicas-educacionais.pdf>. Acesso em: 02 set. 2023.

OLIVEIRA, Sinval Martins de. **Livros didáticos de física do Programa Nacional do Livro Didático 2012 em relação à proposta mineira de educação**. 2014. 104 fl. Dissertação (Mestrado em Ensino de Física) - PUC Minas. Belo Horizonte, 2014.



BARATELLA, R. et al.

Disponível em: [http://www.biblioteca.pucminas.br/teses/EnCiMat\\_OliveiraSM\\_1.pdf](http://www.biblioteca.pucminas.br/teses/EnCiMat_OliveiraSM_1.pdf). Acesso em: 01 set. 2023.

PALMA FILHO, João Cardoso. **Política educacional brasileira**. São Paulo: CTE, 2005.

PEREIRA, Margareth Conceição. **Currículo nas Escolas-Referência de Minas Gerais: como a matemática chega a uma sala de aula**. 2008. 208f. Dissertação (Mestrado em Educação) - UFJR, Juiz de Fora, 2008. Disponível em: <https://repositorio.ufjf.br/jspui/handle/ufjf/2921>. Acesso em: 20 ago. 2023.

PINTO, Samilla Nayara dos Santos. MELO, Savana Diniz Gomes. Mudanças nas políticas curriculares do ensino médio no Brasil: Repercussões da BNCCEM no currículo mineiro. **Educação em Revista Belo Horizonte**, v.37, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/Sys3c3j8znnWkyMtNhstLtg/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 29 ago. 2023.

RAIMUNDO, Alessandra Cristina. A educação física no Projeto Escola Referência da rede estadual do estado de Minas Gerais na cidade de Uberlândia. *In*: XVI Congresso Brasileiro de Ciências do Esporte e III CONGRESSO INTERNACIONAL DE CIÊNCIAS DO ESPORTE. **Anais eletrônicos...** Salvador, 2009. Disponível em: <http://www.congressos.cbce.org.br/index.php/conbrace2009/XVI/paper/view/1111/786>. Acesso em: 27 ago. 2023.

SAVIANI, Dermeval. Desafios da construção de um sistema nacional articulado de educação. **Trab. educ. saúde**, v.6, n 2, p. 213 a 23, Rio de Janeiro, out 2008. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1981-77462008000200002>. Acesso em: 18 ago. 2023.

SILVA, Roberto Rafael Dias da. A individualização dos percursos formativos como princípio organizador das políticas curriculares para o ensino médio no Brasil. **Avaliação e Políticas Públicas em Educação**. v.27, n.103, p. 426-447, Rio de Janeiro: abr./jun. 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ensaio/a/ygWvBR7Nsry5jjKmzC8hCKd/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 02 set. 2023.

SOARES, Tufi Machado et al. Fatores associados ao abandono escolar no ensino médio público de Minas Gerais. **Educação e Pesquisa**. v. 41, n. 3, p. 757-772, São Paulo: jul./set. 2015.

SOUZA, Jeane Edna Ruas Xavier. **A implementação do Reinventando o Ensino Médio: o estudo de caso de uma escola em Montes Claros – MG**. 2016. 141f. Dissertação. (Mestrado Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública). Universidade Federal de Juiz de Fora(MG), 2016. Disponível em: <http://mestrado.caedufjf.net/a-implementacao-do-reinventando-o-ensino-medio-o-estudo-de-caso-de-uma-escola-em-montes-claros-mg/>. Acesso em: 06 set. 2023.

SOUZA, Vanúbia Emanuelle de; MARTINS, Carmen Maria de Caro. **A proposta curricular de ciências em Minas Gerais e as práticas docentes: uma primeira análise**. Florianópolis, VII Enpec, 08 de novembro de 2009. Disponível em:

<https://fep.if.usp.br/~profis/arquivos/viiienpec/VII%20ENPEC%20-%202009/www.foco.fae.ufmg.br/cd/pdfs/341.pdf>. Acesso em: 04 set. 2023.